



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 22.21

Data	10 de fevereiro de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 158: A disponibilização de álcool, a hóspedes, em estabelecimentos de alojamento

Caras e Caros Associados,

Ao longo dos sucessivos decretos de estado de emergência a venda de álcool vem sendo taxativa e objetivamente restringida, já que se considera que a sua venda e disponibilização é suscetível de criar os famosos «ajuntamentos» e situações de circulação na via pública que se encontram proibidos.

Mas esta restrição não se aplica aos estabelecimentos de alojamento na disponibilização de álcool aos seus hóspedes.

Os bares e restaurantes de hotel podem trabalhar sem qualquer restrição para entrega nos quartos dos hóspedes (room service), e fornecer bebidas, quer alcoólicas quer de qualquer outro tipo, no âmbito da prestação de serviços enquadrados no alojamento.

No entanto, caso estes espaços pretendam disponibilizar refeições ou produtos embalados à porta dos hotéis (take-away), deverão cumprir com as iguais restrições aplicáveis aos estabelecimentos de restauração e bebidas, ou seja, não poderão acompanhar a refeição da bebida.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros,

Presidente